PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

LEI Nº 3.288 de 20 de abril de 2021.

Publicado no mural da PMJN em 20/04/2021

Altera redação do art. 119 da Lei Municipal nº 0906/98.

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 119, da Lei Municipal nº 0906, de 03 de dezembro de 1998, que regulamenta os Serviços Públicos de Água e Esgoto prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 119. Caberá ao SAAE, recompor a pavimentação de ruas, que haja sido removida para instalação ou reparo de canalização de água ou esgoto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de João Neiva/ES, em 20 de abril de 2021.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de abril de 2021.

Rénan Rossoni Pattuzzo
Chefe de Gabinete - Interino